LEI Nº 4.731, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO", PADROEIRO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Festa do Mártir São Sebastião", promovida anualmente nesta cidade, pela Paróquia de São Sebastião, entre os dias 08 e 20 de janeiro.

Art. 2º. A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo prestar uma justa e significativa homenagem ao Mártir São Sebastião, "Padroeiro" da Paróquia de São Sebastião, comemorada há mais de 70 (setenta) anos em nossa cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 376
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.